LEI Nº 448, DE 26 DE SETEMBRO DE 1.996

"Autoriza a Fazenda Pública do Município de São João da Boa Vista através do Poder Executivo, isentar a Paróquia de Nossa Senhora do Rosário de São João da Boa Vista dos pagamentos dos Preços Públicos referentes à aprovação do projeto arquitetônico da construção do Centro Pastoral São Sebastião, de sua propriedade, situado na Vila Valentim, nesta cidade"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente,no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:

ARTIGO 1º :- Fica a Fazenda Pública do Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizada a isentar a Paróquia de Nossa Senhora do Rosário de São João da Boa Vista dos pagamentos dos Preços Públicos referentes à aprovação do projeto arquitetônico da construção do Centro Pastoral São Sebastião, de sua propriedade, situado na Vila Valentim, nesta cidade.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º :- Ficam revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e seis (26.09.1996).